

Júlio César Meyer Júnior
Presidente do Conselho Gestor do Refúgio de Vida Silvestre Metrópole da Amazônia
Nilson Pinto de Oliveira
Presidente do IDEFLOR-Bio

**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO**

I - CATEGORIA DO CANDIDATO PARA SOCIEDADE CIVIL

- () Organizações não governamentais
() Entidade de Ensino e Pesquisa
() Empresa privada que atuam na realização de serviços de interesse público
() Entidades que atuam na preservação ambiental e desenvolvimento regional
II - NOME DA ENTIDADE
III - CNPJ (se houver)
IV - INSCRIÇÃO ESTADUAL (se houver)
V - DATA DE FUNDAÇÃO
VI - NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
VII - ENDEREÇO
VIII - EMAIL
IX - TELEFONE
DOCUMENTO ENTREGUE NO ATO DA INSCRIÇÃO
I - ATO CONSTITUTIVO

II - DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DOS CONSELHEIROS, CANDIDATOS INDICADOS PELA ORGANIZAÇÃO (CÓPIA - TITULAR E SUPLENTE)

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA PARA RENOVAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO (APA) DA ILHA DO COMBU

Dispõe sobre a renovação do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental (APA) da Ilha do Combu visando preencher três (03) vagas para os representantes da sociedade civil

A Presidência do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental (APA) da Ilha do Combu, Unidade de Conservação da Natureza, de uso sustentável criada pela Lei Estadual Nº 6.083 de 13/11/1997, em decorrência da Lei 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, torna público que o Conselho Gestor está em processo de renovação.

O Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental (APA) da Ilha do Combu, criado pela Portaria 1.945/2008 - GAB/SEMA-PA, de 14/10/2008 é formado por entidades públicas e privadas que atuam no desenvolvimento da Ilha. Deste modo, torna público a disponibilidade de três vagas para organizações da sociedade civil

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A Área de Proteção Ambiental (APA) da Ilha do Combu é uma das 28 Unidades de Conservação da Natureza do Estado do Pará, criada em 1997, e tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico (Lei Federal nº. 9.985/2000, art.11).

1.2 - Segundo o Regimento Interno do Conselho Gestor, tem como objetivos específicos: dar apoio à gestão da unidade de conservação; possibilitar a gestão integrada e participativa da APA de forma propositiva, envolvendo os diversos grupos da sociedade civil organizada e da administração pública; promover a educação ambiental perante a população residente na unidade de conservação.

2 - FINALIDADE DO CONSELHO GESTOR, REGIMENTO INTERNO, ART. 4º

- I - Elaborar seu regimento interno
II - Acompanhar a elaboração e implementação e revisão do Plano de manejo da APA Combu, garantindo o seu caráter participativo,
III - Conservação dos recursos naturais
IV - Gestão participativa dos recursos naturais
V - Dar apoio a gestão ambiental da unidade
VI - Garantir a gestão e o planejamento integrado e participativo da APA da Ilha do Combu, de forma propositiva, envolvendo os diversos grupos da sociedade civil organizada e do poder público;
VII - Contribuir para o aperfeiçoamento para a gestão participativa das demais unidades de conservação, no que couber, nos níveis federal, estadual e municipal;.
VIII - Contribuir para definição e implantação de uma política pública ambiental que possa garantir o desenvolvimento da sociedade e a conservação dos recursos naturais, valorizando a diversidade cultural;
IX - Consolidar a Educação Ambiental perante a população residente, do entorno e usuário da unidade de conservação.

3 - DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR E DAS VAGAS POR SEGMENTO

3.1 - O Conselho Gestor é composto por representantes de órgãos públicos, e da sociedade civil

I - Órgãos Públicos dos três entes da Federação: União, Estado e Municípios;
II - Sociedade civil.

3.2 - A representação da sociedade civil local deverá contemplar entidades organizadas profissionais e de classe, as organizações não-governamentais com atuação comprovada na região da unidade, a população residente e da área de influência e a população tradicional.

3.3 - Todos os interessados em ingressar no referido Conselho deverão apresentar a documentação relacionada abaixo e encaminhá-la à Gerência da Região Administrativa de Belém (GRB/DGMUC / IDEFLOR-Bio), situado na Rua do Utinga, nº 723 Bairro Curio - Utinga, Cep 66610-010, Belém - PA, no horário das 08h às 17h ou pelo e-mail (apacombu2@gmail.com). O prazo limite de 30 dias corridos a contar da data de publicação desta Chamada Pública em Diário Oficial do Estado, IOEPA.

4 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

- I - Documentos Necessários:
a) Ofício informando interesse em fazer parte do Conselho Gestor do Parque Estadual do Utinga
b) Cópia do ato constitutivo da organização, e /ou CNPJ (se houver)
c) Cópia de projetos executados no Estado do Pará (apenas para ONGs / Oscip)
d) Cópia da ata de eleição da atual diretoria, sem prejuízo de outras documentações exigidas a posteriori.
e) Xerox dos Documentos Pessoais (RG), (CPF)
f) Endereço de e-mail e telefone

4.1 - Após o encerramento do período de habilitação, os documentos serão analisados por 03 (três) membros da Gerência Administrativa de Belém-GRB, sendo um deles o próprio Gestor da Unidade, e, comprovado o atendimento às orientações contidas neste Edital, os interessados deverão ser oficializados pelo Presidente do Conselho Gestor da Unidade de Conservação.

5 - ETAPA POSTERIOR A HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 - As organizações habilitadas deverão realizar sustentação oral com duração máxima de 15 minutos perante o Conselho, em reunião específica a ser realizada, após 10 dias do término da chamada pública, no horário de 8h30min às 12h00, no auditório do Centro de Acolhimento do Parque do Utinga, localizada na Av. João Paulo II S/N- Curio Utinga, que deverá ser divulgado previamente no site do IDEFLOR-Bio.

5.2 - A sustentação oral deverá abordar o histórico da organização e a forma pelo qual a organização contribui ou poderá contribuir com a gestão da APA

5.3 - Os Conselheiros juntamente com o Presidente, farão a votação das Instituições que irão compor as vagas existentes.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Caso haja um número de candidato maior que o número de vagas, o critério a ser adotado será:

- I - Preferência por aquelas Instituições que tenham objetivos em consonância com os objetivos da unidade
II - Preferência para aquelas com ações já efetivadas e em consonância com os objetivos da Unidade;
III - Preferência por aquelas instituições com atuação socioambiental.

Júlio César Meyer Júnior
Presidente do Conselho Gestor da APA da Ilha do Combu
Nilson Pinto de Oliveira
Presidente do IDEFLOR-Bio

**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO**

I - CATEGORIA DO CANDIDATO PARA SOCIEDADE CIVIL

- () Organizações não governamentais
() Entidade de Ensino e Pesquisa
() Empresa privada que atuam na realização de serviços de interesse público
() Entidades que atuam na preservação ambiental e desenvolvimento regional
II - NOME DA ENTIDADE
III - CNPJ (se houver)
IV - INSCRIÇÃO ESTADUAL (se houver)
V - DATA DE FUNDAÇÃO
VI - NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
VII - ENDEREÇO
VIII - EMAIL
IX - TELEFONE
DOCUMENTO ENTREGUE NO ATO DA INSCRIÇÃO
I - ATO CONSTITUTIVO
II - DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DOS CONSELHEIROS, CANDIDATOS INDICADOS PELA ORGANIZAÇÃO (CÓPIA - TITULAR E SUPLENTE)

Protocolo: 1116016

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024 - IDEFLOR-Bio
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES**

A Comissão Especial de Licitação - CEL/IDFLOR-Bio, com fulcro no art. 63, II da Lei nº 14.133/2021 e item 12.9 do Edital Concorrência Pública nº 001/2024 - Processo nº 2023/827577 - Unidade de Manejo Florestal - 5ª UMF- Floresta Estadual Paru, torna público que as empresas abaixo interuseram recurso:

Licitante
CRAS AGROINDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 14.777.639/0001-92
MDP TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 10.169.211/0001-06
BLUE TIMBER FLORESTAL LTDA, CNPJ: 08.759.125/0001-01
LS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 12.504.222/0001-20,

Assim, ficam abertos os prazos legais para apresentação das contrarrazões a partir desta publicação, que obedecerão às disposições da nova Lei de Licitações e do instrumento convocatório, sendo disponibilizado a íntegra dos recursos e documentos interpostos no site do IDEFLOR-Bio e no PNCP (Compras Pará).

Belém-PA, 02 de setembro de 2024.

EDILZA FARIAS AZEVEDO

Presidente da Comissão Especial de Licitação/IDFLOR-Bio

Protocolo: 1116064